

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
Processo Administrativo Nº 130/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 02/08/2023 13:07:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/08/2023 22:22:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ED COMERCIAL LTDA
08/08/2023 22:29:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ED COMERCIAL LTDA
09/08/2023 14:55:00	CADASTRO DE PROPOSTA	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
09/08/2023 15:01:42	CADASTRO DE PROPOSTA	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP
08/08/2023 11:47:31	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - Bom dia, gostaria de um esclarecimento referente ao processo 59/2023. Quais seria os laudos que precisamos apresentar para os itens 2 e 4. Desde já agradeço.
10/08/2023 16:09:59	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO Prezados, Boa tarde, para esclarecimentos referente à amostras/laudos solicitamos, por gentileza, que entrem em contato com a Secretaria de Educação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e a qual será responsável pela aprovação de amostras, pelos telefones: (43)3535-9441 / (43)3535-9449 falar com Rosane (Responsável pelo termo de referência). ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br
10/08/2023 16:15:04	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (11.548.931/0004-98) Apresentamos PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas, conforme anexo.
10/08/2023 16:28:05	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO Prezados, Boa tarde, para esclarecimentos referente à amostras/laudos solicitamos, por gentileza, que entrem em contato com a Secretaria de Educação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e a qual será responsável pela aprovação de amostras, pelos telefones: (43)3535-9441 / (43)3535-9449 falar com Rosane (Responsável pelo termo de referência). ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br
11/08/2023 14:16:32	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME
11/08/2023 14:19:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME
11/08/2023 17:41:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PONTO COM BRINDES LTDA
11/08/2023 17:46:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PONTO COM BRINDES LTDA
08/08/2023 11:25:38	CADASTRO DE PROPOSTA	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME
14/08/2023 14:07:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
14/08/2023 14:15:31	CADASTRO DE PROPOSTA	STR CONFEÇÕES LTDA
14/08/2023 14:42:01	CADASTRO DE PROPOSTA	Z3 COMERCIAL EIRELI ME
14/08/2023 15:55:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
14/08/2023 15:58:58	CADASTRO DE PROPOSTA	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME
14/08/2023 16:02:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E
14/08/2023 17:14:32	CADASTRO DE PROPOSTA	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
14/08/2023 21:41:47	CADASTRO DE PROPOSTA	CO-PES TEXTIL LTDA
14/08/2023 21:48:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME
15/08/2023 08:04:33	CADASTRO DE PROPOSTA	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA
15/08/2023 08:18:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STR CONFEÇÕES LTDA
15/08/2023 08:53:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
15/08/2023 10:38:27	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
15/08/2023 11:38:22	CADASTRO DE PROPOSTA	AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
15/08/2023 11:39:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
15/08/2023 11:43:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
15/08/2023 11:45:21	CADASTRO DE PROPOSTA	BACELAR & BACELAR LTDA
15/08/2023 11:54:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BACELAR & BACELAR LTDA
15/08/2023 11:56:34	CADASTRO DE PROPOSTA	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

15/08/2023 12:07:12	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
15/08/2023 12:12:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
15/08/2023 13:47:11	CADASTRO DE PROPOSTA	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
15/08/2023 13:59:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
15/08/2023 14:06:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	Z3 COMERCIAL EIRELI ME
15/08/2023 14:43:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP
15/08/2023 15:18:07	CADASTRO DE PROPOSTA	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
15/08/2023 15:31:35	CADASTRO DE PROPOSTA	TULIO MAZETO FABRES
15/08/2023 15:47:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ELISIL UNIFORMES EIRELI
15/08/2023 16:17:00	CADASTRO DE PROPOSTA	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA
15/08/2023 16:19:48	CADASTRO DE PROPOSTA	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI
15/08/2023 16:26:58	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
15/08/2023 16:35:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA
15/08/2023 16:43:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
15/08/2023 16:50:22	CADASTRO DE PROPOSTA	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA
15/08/2023 16:57:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA
15/08/2023 17:02:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI
15/08/2023 17:54:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMÉRCIO DE LINHAS E LÁS TRÊS DE MAIO LTDA
15/08/2023 18:08:03	CADASTRO DE PROPOSTA	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP
15/08/2023 18:25:04	CADASTRO DE PROPOSTA	KS CLOTHING LTDA.
15/08/2023 18:31:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELISIL UNIFORMES EIRELI
15/08/2023 19:46:11	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
15/08/2023 19:48:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
15/08/2023 23:40:06	CADASTRO DE PROPOSTA	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI
16/08/2023 00:51:11	CADASTRO DE PROPOSTA	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME
16/08/2023 01:03:27	CADASTRO DE PROPOSTA	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
16/08/2023 01:20:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME
16/08/2023 08:02:02	CADASTRO DE PROPOSTA	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
16/08/2023 08:07:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
16/08/2023 08:23:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
16/08/2023 08:30:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
16/08/2023 08:43:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
16/08/2023 08:45:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
16/08/2023 09:35:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI adicionou o arquivo 0ca8c881c9734cabb019484eae78b7e.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2023 09:53:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TULIO MAZETO FABRES adicionou o arquivo 228b0d7a66ec4d20bc9731fd8c163628.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2023 09:54:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TULIO MAZETO FABRES removeu o arquivo 228b0d7a66ec4d20bc9731fd8c163628.pdf dos documentos complementares.		
16/08/2023 09:54:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante Z3 COMERCIAL EIRELI ME adicionou o arquivo 0ef1caf71c7a4074894664eb8203db34.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2023 10:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TULIO MAZETO FABRES adicionou o arquivo a79345aca3814bb693df1d6f1725b808.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2023 10:28:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante BACELAR & BACELAR LTDA adicionou o arquivo 7a7c0e6c4b844dae8a630952bffb3b21.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2023 10:46:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante KS CLOTHING LTDA. adicionou o arquivo 60860de2ca1841089a3779512d757671.pdf aos documentos complementares.		



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

2	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES	129	38.002.230/0001-62	106,31	66,40	13,12	Sim
3	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO	048	28.184.395/0001-49	106,00	78,90	18,83	Sim
4	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA	049	13.821.476/0001-35	106,00	79,00	0,13	Sim
5	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	090	16.804.425/0001-93	106,31	98,49	24,67	Sim
6	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	110	24.728.467/0001-10	106,31	98,50	0,01	Não
7	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	139	03.550.980/0001-94	106,31	99,00	0,51	Sim
8	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES	121	33.808.275/0001-05	106,31	102,87	3,91	Sim
9	CO-PES TEXTIL LTDA	062	28.796.802/0001-79	104,00	104,00	1,10	Sim
10	ED COMERCIAL LTDA	099	38.425.580/0001-31	105,00	105,00	0,96	Sim
11	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	130	06.786.973/0001-84	106,31	106,31	1,25	Sim
12	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E	087	33.088.750/0001-16	106,31	106,31	0,00	Sim
13	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	082	17.504.052/0001-06	106,31	106,31	0,00	Não
14	ESTACAO DO CONHECIMENTO	042	09.255.998/0001-40	106,31	106,31	0,00	Sim
15	C.M. ORATHES CONFECOES E	068	12.824.334/0001-69	106,31	106,31	0,00	Sim
16	STR CONFEÇOES LTDA	027	41.368.322/0001-75	106,31	106,31	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO	051	27.671.902/0001-06	106,00	51,90		Sim
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	044	30.759.356/0001-74	106,31	52,00	0,1927	Sim
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	037	28.439.635/0001-09	106,31	53,80	3,4615	Sim
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	126	82.112.475/0001-34	106,00	58,50	8,7361	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2023 13:07:01	PUBLICADO					
03/08/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/08/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/08/2023 09:00:04	DISPUTA					
16/08/2023 09:00:04	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 049)				106,00
16/08/2023 09:00:04	LANCE	ED COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 099)				105,00
16/08/2023 09:00:04	LANCE	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)				106,00
16/08/2023 09:00:04	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI				106,00
16/08/2023 09:00:04	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 027)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 090)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 110)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 139)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)				106,00
16/08/2023 09:00:04	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME (PARTICIPANTE 082)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 130)				106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				106,31



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

16/08/2023 09:00:04	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 062)	104,00
16/08/2023 09:00:04	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	106,31
16/08/2023 09:00:04	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	106,31
16/08/2023 09:00:19	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	103,99
16/08/2023 09:01:05	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	103,50
16/08/2023 09:01:27	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	103,49
16/08/2023 09:01:51	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	103,00
16/08/2023 09:02:14	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	102,90
16/08/2023 09:02:15	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	102,99
16/08/2023 09:02:24	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	102,89
16/08/2023 09:02:34	LANCE	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)	102,00
16/08/2023 09:02:49	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	101,90
16/08/2023 09:03:04	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	101,00
16/08/2023 09:03:15	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	100,01
16/08/2023 09:03:16	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	101,80
16/08/2023 09:03:30	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	98,00
16/08/2023 09:03:32	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	100,00
16/08/2023 09:04:09	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	97,90
16/08/2023 09:04:10	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	97,99
16/08/2023 09:04:15	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	97,89
16/08/2023 09:04:37	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	95,00
16/08/2023 09:04:37	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	97,80
16/08/2023 09:04:40	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	94,99
16/08/2023 09:04:50	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	93,00
16/08/2023 09:04:53	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	92,99
16/08/2023 09:04:54	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	90,00
16/08/2023 09:04:59	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	89,99
16/08/2023 09:05:05	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	89,90
16/08/2023 09:05:05	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	85,00
16/08/2023 09:05:12	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	84,99
16/08/2023 09:05:16	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	80,00
16/08/2023 09:05:18	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	83,00
16/08/2023 09:05:18	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	79,99
16/08/2023 09:05:42	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	77,00
16/08/2023 09:05:45	LANCE	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)	101,50
16/08/2023 09:05:48	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	76,99
16/08/2023 09:05:50	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	79,90
16/08/2023 09:05:58	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	88,00
16/08/2023 09:05:59	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	75,00
16/08/2023 09:06:00	LANCE	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)	99,90
16/08/2023 09:06:03	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	74,99
16/08/2023 09:06:09	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	74,00
16/08/2023 09:06:15	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	73,99



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

16/08/2023 09:06:15	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	73,00
16/08/2023 09:06:20	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	70,00
16/08/2023 09:06:22	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	69,99
16/08/2023 09:06:27	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	69,00
16/08/2023 09:06:29	LANCE	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)	88,90
16/08/2023 09:06:33	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	68,99
16/08/2023 09:06:37	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	65,00
16/08/2023 09:06:59	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	64,00
16/08/2023 09:07:19	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	63,50
16/08/2023 09:07:20	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	62,00
16/08/2023 09:07:29	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	60,00
16/08/2023 09:07:50	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	59,70
16/08/2023 09:07:53	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	59,70
16/08/2023 09:08:03	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 098)	58,70
16/08/2023 09:08:05	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 049)	79,00
16/08/2023 09:08:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/08/2023 09:08:26	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	58,00
16/08/2023 09:08:42	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	57,90
16/08/2023 09:08:44	LANCE	TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 048)	78,90
16/08/2023 09:08:52	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	57,80
16/08/2023 09:09:13	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	57,00
16/08/2023 09:09:14	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	57,70
16/08/2023 09:09:23	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	56,70
16/08/2023 09:09:43	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	56,00
16/08/2023 09:09:51	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	56,50
16/08/2023 09:10:02	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	55,50
16/08/2023 09:10:19	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	55,00
16/08/2023 09:10:50	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	55,00
16/08/2023 09:11:00	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	54,90
16/08/2023 09:11:05	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 110)	103,20
16/08/2023 09:11:20	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	54,85
16/08/2023 09:11:23	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 090)	103,19
16/08/2023 09:11:36	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	54,00
16/08/2023 09:11:49	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	53,90
16/08/2023 09:11:51	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	53,99
16/08/2023 09:11:57	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	102,87
16/08/2023 09:12:04	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	53,80
16/08/2023 09:12:26	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 090)	102,86
16/08/2023 09:12:33	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	68,00
16/08/2023 09:12:35	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	53,00
16/08/2023 09:12:35	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	67,99
16/08/2023 09:12:36	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	53,50
16/08/2023 09:12:57	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	52,90
16/08/2023 09:13:24	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	52,80



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

16/08/2023 09:13:36	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 139)	99,00
16/08/2023 09:13:41	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	52,70
16/08/2023 09:14:04	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 090)	98,99
16/08/2023 09:14:30	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	58,50
16/08/2023 09:14:39	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	52,60
16/08/2023 09:15:21	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	52,59
16/08/2023 09:17:07	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	52,50
16/08/2023 09:17:16	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	52,49
16/08/2023 09:17:35	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	52,40
16/08/2023 09:17:51	LANCE	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	66,40
16/08/2023 09:17:53	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	52,39
16/08/2023 09:18:01	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	52,35
16/08/2023 09:18:15	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	52,30
16/08/2023 09:18:57	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	52,10
16/08/2023 09:19:07	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 110)	98,50
16/08/2023 09:19:17	LANCE	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (PARTICIPANTE 044)	52,00
16/08/2023 09:19:28	LANCE	FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI (PARTICIPANTE 051)	51,90
16/08/2023 09:19:47	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 090)	98,49

16/08/2023 09:21:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

16/08/2023 09:21:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI

16/08/2023 09:21:48 HABILITAÇÃO

17/08/2023 14:38:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/08/2023 15:08:09 EM ADJUDICAÇÃO

17/08/2023 15:37:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 051: Aos licitantes com propostas vencedoras no certame, informo que o prazo para apresentação de amostras será de 05 (cinco) dias uteis. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (MECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

29/08/2023 10:36:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

29/08/2023 10:36:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI desclassificado. Motivo: Convocada para apresentação da AMOSTRA, a proponente ficou-se silente.

29/08/2023 10:39:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 044: Em função da desclassificação do PRIMEIRO colocado no certame, por gentileza, anexar proposta atualizada para o item 01, em documentos complementares nesta plataforma. o Prazo para suprir a solicitação é de 03 (três) horas. O prazo para apresentação de amostras é de 05 (cinco) dias. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (MECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

29/08/2023 11:17:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 044: Senhor proponente, quanto ao contrato social, por gentileza anexar em documentos complementares nesta plataforma, ultimo arquivamento, conforme descrito na certidão simplificada.

25/09/2023 15:35:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

25/09/2023 15:35:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificação solicitada pela Secretaria demandante, em função da proponente não apresentar amostra no prazo estipulado de 05 (cinco) dias.



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

25/09/2023 15:37:00 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 037: Em função da desclassificação do Segundo colocado no certame, por gentileza, anexar proposta atualizada para o item 01, em documentos complementares nesta plataforma. o Prazo para suprir a solicitação é de 03 (três) horas. O prazo para apresentação de amostras é de 05 (cinco) dias. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

06/10/2023 15:47:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificação solicitada pela proponente.

06/10/2023 15:47:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

06/10/2023 15:57:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 126: Em função da desclassificação do terceiro colocado no certame, por gentileza, anexar proposta atualizada para o item 01, em documentos complementares nesta plataforma. o Prazo para suprir a solicitação é de 03 (três) horas. O prazo para apresentação de amostras é de 05 (cinco) dias. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

06/10/2023 15:58:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 126: Senhor proponente, quanto ao contrato social, por gentileza anexar em documentos complementares nesta plataforma, ultimo arquivamento, conforme descrito na certidão simplificada.

11/10/2023 09:34:27 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI desclassificado. Motivo: Convocada para apresentação da proposta readequada, a proponente quedou-se silente.

11/10/2023 09:34:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

11/10/2023 09:36:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 098: Em função da desclassificação do quarto colocado no certame, por gentileza, anexar proposta atualizada para o item 01, em documentos complementares nesta plataforma. o Prazo para suprir a solicitação é de 03 (três) horas. O prazo para apresentação de amostras é de 05 (cinco) dias. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

24/10/2023 14:41:45 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: ESCOLAR
Descrição: JAPONA ESCOLAR - De numeracao 2 a XXG Japona com capuz confeccionada em tactel Rip Stop armacao em tela, na composicao (NBR 13538 E NBR 11914) 60% poliester e 40% poliamida (+/- 3 para ambas as fibras conforme resolucao CONMETRO 02/2008); com gramatura de 145 g/m ² (conforme a norma NBR 10591/2008), com espacamento 4x4 mm em relevo aparente do tecido, tanto no urdume como na trama, espessura de 0,30 mm, trama texturizada a ar com titulo 350 DTEX e urdume com 275 DTEX. Titulo do fio (NBR 13216/1994) em DTEX: Urdume: 90 DTEX e a trama 170 (tolerância de +/- 5%). Tingimento: devera ser disperso e conter hidrorrepelente a agua na cor verde (Pantone 19.5511(hunter green)Frisos/filetes: Os frisos e filetes deverao ser em tecido tactel 100% poliester na cor preto com gramatura de 100g/m ² (conforme a norma NBR 10591/2008). Frisos nas mangas: devera ser aplicado um friso sobreposto em cada manga e em cada frente em maquina de catraca 12 agulhas ponto corrente com 10mm cada friso pronto em tecido tactel 100% poliester com gramatura de 100g/m ² (conforme a norma NBR 10591/2008) na cor preto, conforme layout.Filetes: devera ser aplicado um filete nas juncoes dos ombros , mangas , capuz e frentes em maquina interlock com 3mm cada filete pronto e pespontados em maquina reta , em tecido tactel 100% poliester com gramatura de 100g/m ² (conforme a norma NBR 10591/2008) na cor preto, conforme layout.Bolsos: Na parte inferior da japona devera ser costurado dois bolsos embutidos pregados com o mesmo tecido do corpo e pespontados em maquina reta 1 agulha 5mm , com forro do mesmo tecido do corpo , medidas conforme tabela.Gola da japona devera ser do mesmo tecido e cor do corpo pregada em maquina interlock. Junto com a costura da gola pregar a vista do zipper do capuz em maquina interlock. Barra e punhos da japona com 20mm de largura com limpeza em interlock e rebatido em maquina reta 1 agulha.Forro da japona e do capuz em tecido plano, 100% poliester em microfibrã, na cor Cinza (Pantone 17-4405 TPX), construcao em tela, em maquinas formando um desenho quadrado 2x2 mm no sentido diagonal, com uma gramatura 110g/m ² (conforme a norma NBR 10591/2008). Personalizado em estampa rotativa com escrita na fonte Arno Pro Smbd em toda a sua extensao na cor Verde 19.5511(hunter green), com distância entre as palavras de 10mm. Junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrilica com gramatura de 80 g/m ² (conforme Quantidade: 3.500 Valor Unit.: 109,23 Valor Total: 382.305,00			

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESTACAO DO CONHECIMENTO	148	09.255.998/0001-40	164,90	109,23		Sim
2 KS CLOTHING LTDA.	082	43.538.749/0001-08	164,90	109,24	0,01	Sim
3 UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	053	17.504.052/0001-06	164,90	109,30	0,05	Não
4 SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	003	82.112.475/0001-34	164,00	114,92	5,14	Sim
5 C.M. ORATHES CONFECÇOES E	001	12.824.334/0001-69	164,90	115,00	0,07	Sim
6 BACELAR & BACELAR LTDA	121	04.086.793/0001-64	164,90	121,00	5,22	Sim
7 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	116	24.728.467/0001-10	164,90	122,00	0,83	Não
8 CO-PES TEXTIL LTDA	055	28.796.802/0001-79	145,00	129,50	6,15	Sim
9 DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	071	16.804.425/0001-93	164,90	130,53	0,80	Sim
10 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	110	08.871.231/0001-82	164,90	130,54	0,01	Sim
11 ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	045	03.550.980/0001-94	164,90	138,10	5,79	Sim
12 GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO -	075	22.602.420/0001-80	164,90	138,50	0,29	Sim
13 WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA	129	13.821.476/0001-35	164,00	139,88	1,00	Sim
14 PLENITUDE PADRONIZAÇÕES	139	33.808.275/0001-05	164,90	147,00	5,09	Sim
15 COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO	113	06.057.694/0001-80	164,90	156,65	6,56	Sim
16 ELISIL UNIFORMES EIRELI	012	33.841.838/0001-67	164,90	162,00	3,42	Sim
17 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	048	13.382.079/0001-04	164,90	164,90	1,79	Sim
18 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	106	06.786.973/0001-84	164,90	164,90	0,00	Sim
19 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	094	28.439.635/0001-09	164,90	164,90	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E	007	33.088.750/0001-16	164,90	94,90		Sim
STR CONFEÇOES LTDA	145	41.368.322/0001-75	164,90	94,98	0,0843	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/2023 13:07:01	PUBLICADO					
03/08/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/08/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/08/2023 09:00:05	DISPUTA					
16/08/2023 09:00:05	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME (PARTICIPANTE 075)				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 106)				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 055)				145,00
16/08/2023 09:00:05	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 129)				164,00
16/08/2023 09:00:05	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 094)				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 116)				164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI				164,00



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR**

16/08/2023 09:00:05	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP	164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 082)	164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 048)	164,90
16/08/2023 09:00:05	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	164,90
16/08/2023 09:00:59	LANCE	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP	156,65
16/08/2023 09:01:41	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	144,99
16/08/2023 09:02:59	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	144,80
16/08/2023 09:03:03	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 055)	144,00
16/08/2023 09:03:32	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	143,99
16/08/2023 09:04:10	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	143,90
16/08/2023 09:04:35	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	143,85
16/08/2023 09:05:08	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	143,80
16/08/2023 09:05:08	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	130,00
16/08/2023 09:05:16	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	129,99
16/08/2023 09:05:28	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 012)	162,00
16/08/2023 09:05:54	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	129,80
16/08/2023 09:06:03	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 055)	129,50
16/08/2023 09:06:11	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	115,00
16/08/2023 09:06:35	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	129,00
16/08/2023 09:06:35	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	128,00
16/08/2023 09:06:59	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	125,00
16/08/2023 09:07:45	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,90
16/08/2023 09:08:36	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 116)	155,00
16/08/2023 09:08:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/08/2023 09:08:38	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	154,99
16/08/2023 09:09:14	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	154,89
16/08/2023 09:09:30	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	149,00
16/08/2023 09:09:46	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	148,99
16/08/2023 09:10:05	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	114,89
16/08/2023 09:10:12	LANCE	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME (PARTICIPANTE 075)	154,00
16/08/2023 09:10:19	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,80
16/08/2023 09:10:33	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	124,90
16/08/2023 09:10:42	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	147,00
16/08/2023 09:10:52	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	124,00
16/08/2023 09:10:55	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	114,79
16/08/2023 09:11:03	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,70
16/08/2023 09:11:14	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	123,90
16/08/2023 09:11:34	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	146,99
16/08/2023 09:11:37	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	123,00
16/08/2023 09:12:03	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	114,69

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



16/08/2023 09:12:20	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,60
16/08/2023 09:12:41	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	114,59
16/08/2023 09:13:00	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,50
16/08/2023 09:13:14	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	114,49
16/08/2023 09:13:24	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,20
16/08/2023 09:13:24	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	146,00
16/08/2023 09:13:34	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	114,19
16/08/2023 09:13:42	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,10
16/08/2023 09:14:04	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	145,99
16/08/2023 09:14:20	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	114,09
16/08/2023 09:14:32	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	114,00
16/08/2023 09:14:53	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	113,90
16/08/2023 09:15:04	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 116)	144,30
16/08/2023 09:15:11	LANCE	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)	109,30
16/08/2023 09:15:26	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	109,20
16/08/2023 09:15:28	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	144,29
16/08/2023 09:15:39	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	109,00
16/08/2023 09:16:11	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	144,23
16/08/2023 09:16:14	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	108,90
16/08/2023 09:16:48	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	144,22
16/08/2023 09:16:50	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	144,18
16/08/2023 09:16:58	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	108,80
16/08/2023 09:17:19	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	108,70
16/08/2023 09:17:21	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	144,17
16/08/2023 09:17:25	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	140,00
16/08/2023 09:17:57	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	122,90
16/08/2023 09:17:59	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	139,95
16/08/2023 09:17:59	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	139,99
16/08/2023 09:18:01	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	108,60
16/08/2023 09:18:09	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	108,50
16/08/2023 09:18:17	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	108,40
16/08/2023 09:18:25	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	108,30
16/08/2023 09:18:34	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	108,20
16/08/2023 09:18:46	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	108,10
16/08/2023 09:19:06	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	139,94
16/08/2023 09:19:07	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	108,00
16/08/2023 09:19:23	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	107,90
16/08/2023 09:19:40	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	107,80
16/08/2023 09:19:43	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	107,00
16/08/2023 09:20:22	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	139,90
16/08/2023 09:20:25	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	106,90
16/08/2023 09:20:46	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	139,89
16/08/2023 09:20:52	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	104,00
16/08/2023 09:21:08	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	103,90



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

16/08/2023 09:21:36	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	99,90
16/08/2023 09:22:00	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	99,80
16/08/2023 09:22:13	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	99,70
16/08/2023 09:22:21	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 082)	109,24
16/08/2023 09:22:30	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	99,60
16/08/2023 09:22:42	LANCE	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME (PARTICIPANTE 075)	139,98
16/08/2023 09:22:44	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 116)	122,00
16/08/2023 09:22:55	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	99,50
16/08/2023 09:23:13	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	99,40
16/08/2023 09:23:40	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	121,00
16/08/2023 09:23:42	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	99,30
16/08/2023 09:23:58	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	99,20
16/08/2023 09:24:05	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	99,10
16/08/2023 09:24:17	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	99,00
16/08/2023 09:24:27	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	113,80
16/08/2023 09:24:33	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	98,90
16/08/2023 09:24:39	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	98,80
16/08/2023 09:24:57	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	98,70
16/08/2023 09:24:58	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 129)	139,88
16/08/2023 09:25:10	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	98,60
16/08/2023 09:25:18	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	98,50
16/08/2023 09:25:30	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	138,90
16/08/2023 09:25:31	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	98,40
16/08/2023 09:25:38	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	98,30
16/08/2023 09:25:56	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	138,89
16/08/2023 09:26:28	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	98,20
16/08/2023 09:27:01	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	138,81
16/08/2023 09:27:05	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	98,10
16/08/2023 09:27:14	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	97,90
16/08/2023 09:27:42	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	97,80
16/08/2023 09:28:03	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	138,80
16/08/2023 09:28:03	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	97,00
16/08/2023 09:28:17	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	96,90
16/08/2023 09:28:39	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	96,50
16/08/2023 09:28:57	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	96,40
16/08/2023 09:29:11	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	96,00
16/08/2023 09:29:26	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	138,79
16/08/2023 09:29:47	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	138,77
16/08/2023 09:29:48	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	138,78
16/08/2023 09:29:50	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 145)	95,90
16/08/2023 09:29:56	LANCE	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME (PARTICIPANTE 075)	138,50
16/08/2023 09:30:07	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,50
16/08/2023 09:30:24	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	138,49
16/08/2023 09:30:57	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	138,41

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



16/08/2023 09:31:16	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	138,40
16/08/2023 09:31:49	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,49
16/08/2023 09:31:58	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	138,10
16/08/2023 09:32:17	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	138,09
16/08/2023 09:32:53	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	138,00
16/08/2023 09:33:13	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,99
16/08/2023 09:33:28	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,48
16/08/2023 09:34:05	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,90
16/08/2023 09:34:09	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,89
16/08/2023 09:34:18	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,47
16/08/2023 09:35:02	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,79
16/08/2023 09:35:22	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,46
16/08/2023 09:35:45	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,78
16/08/2023 09:36:07	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	95,40
16/08/2023 09:36:25	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,45
16/08/2023 09:36:29	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,39
16/08/2023 09:37:06	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,68
16/08/2023 09:37:30	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,67
16/08/2023 09:37:33	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,38
16/08/2023 09:38:08	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,65
16/08/2023 09:38:11	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,64
16/08/2023 09:38:21	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	109,23
16/08/2023 09:38:58	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,56
16/08/2023 09:39:22	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,55
16/08/2023 09:39:25	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	114,92
16/08/2023 09:39:56	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,49
16/08/2023 09:40:22	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,48
16/08/2023 09:40:27	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,46
16/08/2023 09:40:51	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,45
16/08/2023 09:41:27	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,38
16/08/2023 09:41:47	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,37
16/08/2023 09:42:19	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,35
16/08/2023 09:42:37	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,34
16/08/2023 09:42:58	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	95,20
16/08/2023 09:43:32	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,26
16/08/2023 09:43:34	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,19
16/08/2023 09:43:34	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,25
16/08/2023 09:43:46	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	95,15
16/08/2023 09:44:05	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,11
16/08/2023 09:44:25	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	95,10
16/08/2023 09:44:45	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	95,00
16/08/2023 09:45:40	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,20
16/08/2023 09:45:42	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,19
16/08/2023 09:45:46	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 145)	94,98



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR**

16/08/2023 09:45:52	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	94,90
16/08/2023 09:46:26	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,12
16/08/2023 09:46:43	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,11
16/08/2023 09:47:17	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	137,07
16/08/2023 09:47:36	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	137,06
16/08/2023 09:48:15	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,98
16/08/2023 09:48:35	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,97
16/08/2023 09:49:14	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,89
16/08/2023 09:49:16	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,88
16/08/2023 09:49:54	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,85
16/08/2023 09:50:26	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,84
16/08/2023 09:51:21	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,74
16/08/2023 09:51:23	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,74
16/08/2023 09:52:15	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,72
16/08/2023 09:52:33	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,71
16/08/2023 09:53:05	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,61
16/08/2023 09:53:23	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,60
16/08/2023 09:53:57	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,56
16/08/2023 09:54:20	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,55
16/08/2023 09:55:01	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,49
16/08/2023 09:55:24	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,48
16/08/2023 09:55:58	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,39
16/08/2023 09:56:18	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,38
16/08/2023 09:56:52	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,29
16/08/2023 09:57:10	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,28
16/08/2023 09:57:43	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,25
16/08/2023 09:58:02	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,24
16/08/2023 09:58:35	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,18
16/08/2023 09:58:51	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,14
16/08/2023 09:59:25	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,07
16/08/2023 09:59:46	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,06
16/08/2023 10:00:21	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	136,02
16/08/2023 10:00:55	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	136,01
16/08/2023 10:00:56	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,99
16/08/2023 10:01:17	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,98
16/08/2023 10:01:56	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,96
16/08/2023 10:02:18	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,95
16/08/2023 10:02:57	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,93
16/08/2023 10:03:15	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,92
16/08/2023 10:03:48	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,85
16/08/2023 10:03:51	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,84
16/08/2023 10:04:46	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,82
16/08/2023 10:05:06	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,81
16/08/2023 10:05:44	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,76

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



16/08/2023 10:06:03	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,75
16/08/2023 10:06:40	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,72
16/08/2023 10:07:18	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,71
16/08/2023 10:07:21	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,63
16/08/2023 10:07:43	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,62
16/08/2023 10:08:18	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	135,54
16/08/2023 10:08:40	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	135,53
16/08/2023 10:09:16	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	134,54
16/08/2023 10:09:35	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	134,53
16/08/2023 10:10:10	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	133,54
16/08/2023 10:10:13	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	133,53
16/08/2023 10:10:48	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	132,54
16/08/2023 10:11:09	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	132,53
16/08/2023 10:11:45	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	131,54
16/08/2023 10:12:07	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	131,53
16/08/2023 10:12:42	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 110)	130,54
16/08/2023 10:13:00	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071)	130,53

16/08/2023 10:15:01 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

16/08/2023 10:15:01 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

16/08/2023 10:15:01 **HABILITAÇÃO**

17/08/2023 14:38:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/08/2023 15:08:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

17/08/2023 15:38:07 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 007: Aos licitantes com propostas vencedoras no certame, informo que o prazo para apresentação de amostras será de 05 (cinco) dias úteis. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

25/09/2023 16:03:47 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificação solicitada pela Secretaria demandante, em função da proponente não apresentar amostra no prazo estipulado de 05 (cinco) dias.

25/09/2023 16:03:47 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é STR CONFEÇÕES LTDA

25/09/2023 16:04:37 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 145: Em função da desclassificação do Segundo colocado no certame, por gentileza, anexar proposta atualizada para o item 02, em documentos complementares nesta plataforma. o Prazo para suprir a solicitação é de 03 (três) horas. O prazo para apresentação de amostras é de 05 (cinco) dias. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

25/09/2023 16:05:42 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 145: Senhor proponente, quanto as declarações, deverão estar em conformidade com o item 1.2.1. do Edital (conforme modelo no Anexo VII do Edital), por gentileza anexar em documentos complementares nesta plataforma, no prazo de 03 (três) horas.

29/09/2023 11:13:51 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

STR CONFEÇÕES LTDA desclassificado. Motivo: Convocada para apresentação da proposta readequada, a proponente ficou-se silente.

29/09/2023 11:13:51 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

29/09/2023 11:26:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148: Em função da desclassificação do terceiro colocado no certame, por gentileza, anexar proposta atualizada para o item 02, em documentos complementares nesta plataforma. o Prazo para suprir a solicitação é de 03 (três) horas. O prazo para apresentação de amostras é de 05 (cinco) dias. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

29/09/2023 11:26:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148: Senhor proponente, quanto ao contrato social, por gentileza anexar em documentos complementares nesta plataforma, ultimo arquivamento, conforme descrito na certidão simplificada.

24/10/2023 14:41:45 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: SUETER (nos tamanhos 2 ao EG) tecido em maquina electronica modelo unisex, com dois cabos de fio com composicao 50% algodao 50% acrilico com tolerância de +/- 8%, na cor verde Pantone 19-6026 TCX, com gramatura de 350 g/m ² com tolerância de 8% para mais ou para menos. Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de selecao 2x2, na cor preta Pantone 19-4006 TCX, com duas faixas, uma de 1,0 cm e outra de 2,0 mm ambas na cor verde claro Pantone de referencia 16-6340 TCX, confeccionadas utilizando fio de mesma composicao do original para evitar a migracao de cores. Gola em tecido separada do corpo e/ou manga, em esquema de selecao 2x1, cor preta pantone 19-4006 tcx com uma faixa de 2,0 mm na cor verde claro pantone de referencia 16-6340 tcx. Punhos das mangas reforçados com elastano para maior durabilidade da gaita com o tempo de uso. Corte do tecido nas dimensoes desejadas realizada de maneira manual, por profissional apto e especializado na operacao, uniao das pecas tecidas e cortadas como mangas, frente e costas realizadas na maquina overlock com ponto conjugado, sendo 2 cabos do fio utilizado no tecimento da malha e 2 cabos de linha 100% algodao para obter melhor qualidade de acabamento e durabilidade. Gola aplicada no corpo utilizando-se de maquina Remalhadeira, que confere melhor qualidade e durabilidade de acabamento. Na parte da frente do sueter no lado esquerdo de quem veste a peca, em processo de bordado, devera ser aplicado a logo. Etiqueta fixada na parte interna da lateral esquerda, sendo centralizado, deverao ser costuradas em tecido modelo TNT, na cor branca, as escritas e simbolos nas cores pretas, devendo informar os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ. A tolerância de variacao na gramatura podera ser de ate 8 % e na composicao de 8%. As medidas de tolerância a erro sao de ate 1,0 cm para +/-.			
A linha utilizada para a confeccao e fio com composicao 50% algodao 50% acrilico, na cor do tecido predominante. AMOSTRAS E LAUDOSO Vencedor devera apresentar amostra no prazo de 5 (cinco) dias, na numeracao 12, juntamente com um parecer tecnico certificando que as amostras apresentadas estao em conformidade com as especificacoes tecnicas.			
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 62,16	Valor Total: 248.640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BACELAR & BACELAR LTDA	044	04.086.793/0001-64	94,06	62,16		Sim
2 KS CLOTHING LTDA.	015	43.538.749/0001-08	94,06	62,17	0,02	Sim
3 FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	004	21.008.058/0001-51	94,06	68,50	10,18	Não
4 C.M. ORATHES CONFECCOES E	077	12.824.334/0001-69	94,06	70,00	2,19	Sim
5 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	034	24.728.467/0001-10	94,06	79,80	14,00	Não
6 ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	103	03.550.980/0001-94	94,06	79,90	0,13	Sim
7 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	072	08.871.231/0001-82	94,06	80,84	1,18	Sim
8 PLENITUDE PADRONIZAÇÕES	083	33.808.275/0001-05	94,06	88,94	10,02	Sim
9 WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA	137	13.821.476/0001-35	94,00	90,00	1,19	Sim
10 DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	110	16.804.425/0001-93	94,06	91,99	2,21	Sim
11 CO-PES TEXTIL LTDA	123	28.796.802/0001-79	94,00	93,80	1,97	Sim
12 SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	070	82.112.475/0001-34	94,00	94,00	0,21	Sim
13 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	018	28.439.635/0001-09	94,06	94,06	0,06	Sim
14 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	068	13.382.079/0001-04	94,06	94,06	0,00	Sim
15 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	056	06.786.973/0001-84	94,06	94,06	0,00	Sim
16 ESTACAO DO CONHECIMENTO	047	09.255.998/0001-40	94,06	94,06	0,00	Sim
17 UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	095	17.504.052/0001-06	94,06	94,06	0,00	Não



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

18 R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E	115	33.088.750/0001-16	94,06	94,06	0,00	Sim
19 ELISIL UNIFORMES EIRELI	149	33.841.838/0001-67	94,06	94,06	0,00	Sim
20 STR CONFEÇÕES LTDA	133	41.368.322/0001-75	94,06	94,06	0,00	Sim
21 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE	058	93.187.300/0001-02	94,06	94,06	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2023 13:07:01	PUBLICADO				
03/08/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/08/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/08/2023 09:00:06	DISPUTA				
16/08/2023 09:00:06	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 149)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 018)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 137)			94,00
16/08/2023 09:00:06	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME (PARTICIPANTE 095)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	STR CONFEÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 133)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 056)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 103)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 123)			94,00
08/08/2023 09:00:06	LANCE	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA (PARTICIPANTE 058)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 110)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 068)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI			94,00
16/08/2023 09:00:06	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)			94,06
16/08/2023 09:00:06	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)			94,06
16/08/2023 09:01:48	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)			93,99
16/08/2023 09:03:20	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)			93,90
16/08/2023 09:03:39	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)			93,85
16/08/2023 09:03:52	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 123)			93,80
16/08/2023 09:03:59	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)			93,75
16/08/2023 09:04:17	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)			93,70
16/08/2023 09:05:19	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			80,00
16/08/2023 09:05:59	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)			93,00
16/08/2023 09:06:30	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)			92,00



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR**

16/08/2023 09:07:08	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	91,00
16/08/2023 09:08:18	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	78,00
16/08/2023 09:08:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/08/2023 09:08:34	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	76,00
16/08/2023 09:08:41	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE)	75,00
16/08/2023 09:08:42	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 137)	90,00
16/08/2023 09:08:51	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	89,99
16/08/2023 09:08:56	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	89,00
16/08/2023 09:09:14	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	73,50
16/08/2023 09:09:35	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	88,99
16/08/2023 09:09:36	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 110)	91,99
16/08/2023 09:10:11	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	72,50
16/08/2023 09:10:12	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	88,96
16/08/2023 09:10:17	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	72,85
16/08/2023 09:10:27	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	71,25
16/08/2023 09:10:40	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	71,20
16/08/2023 09:10:49	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	71,00
16/08/2023 09:10:56	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE)	70,00
16/08/2023 09:11:02	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	70,99
16/08/2023 09:11:24	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	69,99
16/08/2023 09:12:31	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	88,94
16/08/2023 09:13:01	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	69,95
16/08/2023 09:13:07	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	69,90
16/08/2023 09:13:19	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	69,85
16/08/2023 09:13:19	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	69,00
16/08/2023 09:13:29	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	88,00
16/08/2023 09:14:02	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,99
16/08/2023 09:14:03	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	87,96
16/08/2023 09:14:31	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	68,90
16/08/2023 09:14:43	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,85
16/08/2023 09:14:55	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	68,84
16/08/2023 09:15:09	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,80
16/08/2023 09:15:23	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	68,75
16/08/2023 09:15:38	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,70
16/08/2023 09:15:52	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	68,73
16/08/2023 09:16:10	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	68,65
16/08/2023 09:16:19	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,64
16/08/2023 09:16:26	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	87,00
16/08/2023 09:16:50	LANCE	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	68,50
16/08/2023 09:16:57	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,49
16/08/2023 09:17:07	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	68,40
16/08/2023 09:17:15	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,39
16/08/2023 09:17:49	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	86,94
16/08/2023 09:18:08	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 103)	89,90



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

16/08/2023 09:18:17	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	86,00
16/08/2023 09:18:26	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	68,30
16/08/2023 09:18:35	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,29
16/08/2023 09:19:10	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	85,98
16/08/2023 09:19:20	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	68,25
16/08/2023 09:19:30	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	68,20
16/08/2023 09:19:39	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	68,00
16/08/2023 09:19:54	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,99
16/08/2023 09:20:29	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,90
16/08/2023 09:20:38	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,89
16/08/2023 09:20:46	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	85,00
16/08/2023 09:20:51	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,85
16/08/2023 09:21:26	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	84,97
16/08/2023 09:21:29	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,80
16/08/2023 09:21:38	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,79
16/08/2023 09:21:44	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	84,90
16/08/2023 09:21:59	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,75
16/08/2023 09:22:10	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,70
16/08/2023 09:22:46	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	84,85
16/08/2023 09:22:55	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,65
16/08/2023 09:23:21	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,64
16/08/2023 09:23:48	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,63
16/08/2023 09:23:49	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,60
16/08/2023 09:23:59	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,55
16/08/2023 09:24:41	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,50
16/08/2023 09:24:56	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	84,00
16/08/2023 09:25:01	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,49
16/08/2023 09:25:09	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 103)	79,90
16/08/2023 09:25:19	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,40
16/08/2023 09:25:29	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,39
16/08/2023 09:25:54	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,30
16/08/2023 09:26:03	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,29
16/08/2023 09:26:10	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,25
16/08/2023 09:26:17	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,24
16/08/2023 09:26:31	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,20
16/08/2023 09:26:33	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,23
16/08/2023 09:26:42	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	67,19
16/08/2023 09:26:52	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	67,00
16/08/2023 09:27:08	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	66,99
16/08/2023 09:27:43	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	83,92
16/08/2023 09:27:49	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	66,90
16/08/2023 09:28:02	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	66,85
16/08/2023 09:29:02	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	66,80
16/08/2023 09:29:18	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	83,00



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

16/08/2023 09:29:20	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	66,79
16/08/2023 09:29:51	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	65,00
16/08/2023 09:30:08	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	64,99
16/08/2023 09:30:13	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	64,00
16/08/2023 09:30:33	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	63,99
16/08/2023 09:30:50	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	63,50
16/08/2023 09:31:06	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	63,49
16/08/2023 09:31:21	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	63,40
16/08/2023 09:31:29	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	63,39
16/08/2023 09:32:01	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	82,91
16/08/2023 09:32:11	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	63,30
16/08/2023 09:32:18	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	63,30
16/08/2023 09:32:21	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	82,00
16/08/2023 09:32:36	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	63,25
16/08/2023 09:32:47	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	63,24
16/08/2023 09:33:24	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	81,96
16/08/2023 09:33:37	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	63,20
16/08/2023 09:33:45	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	63,19
16/08/2023 09:33:55	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	81,00
16/08/2023 09:34:25	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	80,98
16/08/2023 09:34:32	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	63,15
16/08/2023 09:34:42	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	63,10
16/08/2023 09:35:03	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	80,90
16/08/2023 09:35:24	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	63,00
16/08/2023 09:35:33	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,99
16/08/2023 09:36:06	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 072)	80,84
16/08/2023 09:36:56	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,99
16/08/2023 09:37:10	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,99
16/08/2023 09:37:56	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,80
16/08/2023 09:38:03	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,79
16/08/2023 09:38:16	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 034)	79,80
16/08/2023 09:38:30	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,70
16/08/2023 09:38:36	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,69
16/08/2023 09:38:45	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,60
16/08/2023 09:38:51	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,59
16/08/2023 09:39:56	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,50
16/08/2023 09:40:15	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,49
16/08/2023 09:40:35	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,48
16/08/2023 09:40:41	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,45
16/08/2023 09:40:53	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,44
16/08/2023 09:40:59	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,43
16/08/2023 09:41:19	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,42
16/08/2023 09:41:24	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,41
16/08/2023 09:41:34	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,40

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



16/08/2023 09:41:46	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,39
16/08/2023 09:42:14	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,38
16/08/2023 09:42:22	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,35
16/08/2023 09:42:54	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,34
16/08/2023 09:43:05	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,30
16/08/2023 09:43:12	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,29
16/08/2023 09:43:20	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,25
16/08/2023 09:43:37	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,24
16/08/2023 09:43:44	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,20
16/08/2023 09:44:21	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,19
16/08/2023 09:44:28	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,18
16/08/2023 09:45:04	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 015)	62,17
16/08/2023 09:45:09	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 044)	62,16
16/08/2023 09:47:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
16/08/2023 09:47:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BACELAR & BACELAR LTDA			
16/08/2023 09:47:10	HABILITAÇÃO		
17/08/2023 11:24:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 044: Senhor proponente, quanto as declarações, que deverão estar em conformidade com o item 1.2.1. do Edital (conforme modelo no Anexo VII do Edital), por gentileza anexar em documentos complementares nesta plataforma, no prazo de 03(três) horas.			
17/08/2023 14:38:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2023 15:08:08	EM ADJUDICAÇÃO		
17/08/2023 15:38:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 044: Aos licitantes com propostas vencedoras no certame, informo que o prazo para apresentação de amostras será de 05 (cinco) dias uteis. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br			
24/10/2023 14:41:46	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA
Descrição: LEGGING ESCOLAR nos tamanhos 2 ao EG Calca Feminina MODELO LEGGING, confeccionada em suplex 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura de 360 g/m ² , na cor preta no Pantone 19-4006 TCX. A cintura devera ter um cos duplo para moldar a calca no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em maquina galoneira de duas agulhas. 2 faixas de vies nas laterais das pernas e na costura do cos na cor verde Pantone 16-6340 TCX e largura maxima de 5,0 mm, conforme foto ilustrativa. A peça deve ser costurada internamente em maquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIESTER. No meio da calca, na parte interna, devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ. AMOSTRAS E LAUDOSO Vencedor devera apresentar amostra no prazo de 5 (cinco) dias, na numeracao 12, juntamente com um parecer tecnico certificando que as amostras apresentadas estao em conformidade com as especificacoes tecnicas.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 28,90	Valor Total: 72.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KS CLOTHING LTDA.	013 43.538.749/0001-08	57,17	28,90		Sim
2 SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	003 82.112.475/0001-34	57,00	29,00	0,35	Sim
3 PONTO COM BRINDES LTDA	045 18.036.328/0001-23	30,68	30,00	3,45	Sim



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

4 BACELAR & BACELAR LTDA	029	04.086.793/0001-64	57,17	30,55	1,83	Sim
5 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	006	24.728.467/0001-10	57,17	30,65	0,33	Não
6 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	007	28.439.635/0001-09	57,17	39,90	30,18	Sim
7 RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	066	08.871.231/0001-82	57,17	39,95	0,13	Sim
8 FCI UNIFORMES COMERCIO E	063	46.224.795/0001-12	55,00	40,00	0,13	Sim
9 C.M. ORATHES CONFECOES E	076	12.824.334/0001-69	57,17	44,00	10,00	Sim
10 CO-PES TEXTIL LTDA	035	28.796.802/0001-79	52,00	45,00	2,27	Sim
11 GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO -	088	22.602.420/0001-80	57,17	50,00	11,11	Sim
12 WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA	078	13.821.476/0001-35	57,00	50,99	1,98	Sim
13 UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME	016	17.504.052/0001-06	57,17	51,57	1,14	Não
14 DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	062	16.804.425/0001-93	57,17	52,99	2,75	Sim
15 ELISIL UNIFORMES EIRELI	001	33.841.838/0001-67	57,17	53,00	0,02	Sim
16 COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO	113	06.057.694/0001-80	57,17	54,30	2,45	Sim
17 PLENITUDE PADRONIZAÇÕES	059	33.808.275/0001-05	57,17	56,00	3,13	Sim
18 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE	072	93.187.300/0001-02	57,17	57,17	2,09	Sim
19 STR CONFECOES LTDA	121	41.368.322/0001-75	57,17	57,17	0,00	Sim
20 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	056	13.382.079/0001-04	57,17	57,17	0,00	Sim
21 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	036	06.786.973/0001-84	57,17	57,17	0,00	Sim
22 ESTACAO DO CONHECIMENTO	085	09.255.998/0001-40	57,17	57,17	0,00	Sim
23 R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E	083	33.088.750/0001-16	57,17	57,17	0,00	Sim
24 ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	104	03.550.980/0001-94	57,17	57,17	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2023 13:07:01	PUBLICADO				
03/08/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/08/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/08/2023 09:00:08	DISPUTA				
16/08/2023 09:00:08	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 001)			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)			57,00
16/08/2023 09:00:08	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME (PARTICIPANTE 088)			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	PONTO COM BRINDES LTDA (PARTICIPANTE 045)			30,68
16/08/2023 09:00:08	LANCE	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME (PARTICIPANTE 016)			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	STR CONFECOES LTDA (PARTICIPANTE 121)			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 036)			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 104)			57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 035)			52,00

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**



16/08/2023 09:00:08	LANCE	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA (PARTICIPANTE 072)	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 006)	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 013)	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 029)	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 062)	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 063)	55,00
16/08/2023 09:00:08	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 066)	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 056)	57,17
16/08/2023 09:00:08	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	57,00
16/08/2023 09:01:35	LANCE	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP	54,30
16/08/2023 09:02:08	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 029)	54,99
16/08/2023 09:04:14	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 035)	45,00
16/08/2023 09:04:18	LANCE	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 063)	51,00
16/08/2023 09:04:35	LANCE	FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 063)	40,00
16/08/2023 09:04:45	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 007)	39,90
16/08/2023 09:04:51	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 006)	30,65
16/08/2023 09:05:40	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	44,00
16/08/2023 09:07:26	LANCE	ELISIL UNIFORMES EIRELI (PARTICIPANTE 001)	53,00
16/08/2023 09:07:31	LANCE	UNISUL COMÉRCIO EIRELI ME (PARTICIPANTE 016)	51,57
16/08/2023 09:08:26	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 062)	52,99
16/08/2023 09:08:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/08/2023 09:09:19	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 078)	50,99
16/08/2023 09:09:21	LANCE	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI (PARTICIPANTE 066)	39,95
16/08/2023 09:09:33	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 013)	30,60
16/08/2023 09:09:54	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 029)	30,55
16/08/2023 09:11:28	LANCE	GOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI- ME (PARTICIPANTE 088)	50,00
16/08/2023 09:11:46	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	39,00
16/08/2023 09:13:04	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	56,00
16/08/2023 09:13:53	MENSAGEM	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 029)	
	POR GENTILEZA CANCELAR O LANCE		
16/08/2023 09:14:02	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 013)	30,50
16/08/2023 09:15:16	LANCE	PONTO COM BRINDES LTDA (PARTICIPANTE 045)	30,40
16/08/2023 09:15:57	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 013)	30,35
16/08/2023 09:16:05	LANCE	PONTO COM BRINDES LTDA (PARTICIPANTE 045)	30,00
16/08/2023 09:16:18	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	38,00
16/08/2023 09:16:41	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 013)	29,90
16/08/2023 09:17:00	LANCE	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	29,00
16/08/2023 09:17:47	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 013)	28,90
16/08/2023 09:19:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
16/08/2023 09:19:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KS CLOTHING LTDA.		
16/08/2023 09:19:47	HABILITAÇÃO		
17/08/2023 14:38:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

17/08/2023 15:08:08 EM ADJUDICAÇÃO

17/08/2023 15:38:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 013: Aos licitantes com propostas vencedoras no certame, informo que o prazo para apresentação de amostras será de 05 (cinco) dias uteis. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br

24/10/2023 14:41:46 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: capa de chuva
Descrição: CAPA DE CHUVA ESCOLAR Capa de chuva em laminado de PVC, macio, na cor verde, com mangas e capuz, botoes de pressao na cor branca, estampa colorida do brasao do municipio na parte frontal a direita (8cm de diâmetro), conforme arte fornecida. Acompanha sacola para acondicionamento TAMANHOS CAPAS INFANTIS: BABY - 0,55 (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,35 (largura) P - 0,60m (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,40m (largura) M - 0,75m (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,45m (largura) G - 0,85m (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,50m (largura) TAMANHOS CAPAS ADULTAS: P - 1,05m x 0,90m M - 1,10m x 0,90m G - 1,15m x 0,90m GG - 1,20m x 0,90m Grade por numeracao sera fornecida posteriormente AMOSTRAS O Vencedor devera apresentar amostra no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com as especificacoes na numeracao P infantil.			
Quantidade: 4.210	Valor Unit.: 29,50	Valor Total: 124.195,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TULIO MAZETO FABRES	044	32.493.342/0001-87	42,00	29,50		Sim
2 BACELAR & BACELAR LTDA	121	04.086.793/0001-64	42,48	30,99	5,05	Sim
3 CO-PES TEXTIL LTDA	136	28.796.802/0001-79	39,00	36,00	16,17	Sim
4 WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA	052	13.821.476/0001-35	42,00	40,00	11,11	Sim
5 DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	026	16.804.425/0001-93	42,48	41,99	4,98	Sim
6 AK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	039	41.348.737/0001-87	42,48	42,48	1,17	Sim
7 ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	144	03.550.980/0001-94	42,48	42,48	0,00	Sim
8 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	137	13.382.079/0001-04	42,48	42,48	0,00	Sim
9 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	124	28.439.635/0001-09	42,48	42,48	0,00	Sim
10 PLENITUDE PADRONIZAÇÕES	113	33.808.275/0001-05	42,48	42,48	0,00	Sim
11 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	051	24.728.467/0001-10	42,48	42,48	0,00	Não
12 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	141	06.786.973/0001-84	42,48	42,48	0,00	Sim
13 C.M. ORATHES CONFECÇOES E	142	12.824.334/0001-69	42,48	42,48	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2023 13:07:01	PUBLICADO					
03/08/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/08/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/08/2023 09:00:10	DISPUTA					
16/08/2023 09:00:10	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 141)				42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 144)				42,48

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



16/08/2023 09:00:10	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 136)	39,00
16/08/2023 09:00:10	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 026)	42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 052)	42,00
16/08/2023 09:00:10	LANCE	AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 039)	42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 124)	42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	42,00
16/08/2023 09:00:10	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 051)	42,48
16/08/2023 09:00:10	LANCE	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 137)	42,48
16/08/2023 09:02:17	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	38,99
16/08/2023 09:03:03	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	38,00
16/08/2023 09:03:44	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	37,99
16/08/2023 09:04:24	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	37,00
16/08/2023 09:04:40	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	36,99
16/08/2023 09:04:44	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 136)	36,00
16/08/2023 09:04:50	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	35,99
16/08/2023 09:05:06	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	35,00
16/08/2023 09:05:29	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	34,99
16/08/2023 09:05:52	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	34,00
16/08/2023 09:06:50	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	33,99
16/08/2023 09:07:33	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	32,00
16/08/2023 09:07:48	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	31,99
16/08/2023 09:08:05	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	31,00
16/08/2023 09:08:38	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 026)	41,99
16/08/2023 09:08:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/08/2023 09:09:26	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 121)	30,99
16/08/2023 09:09:42	LANCE	TULIO MAZETO FABRES (PARTICIPANTE 044)	29,50
16/08/2023 09:10:03	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 052)	40,00
16/08/2023 09:12:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
16/08/2023 09:12:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TULIO MAZETO FABRES			
16/08/2023 09:12:04	HABILITAÇÃO		
17/08/2023 14:38:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2023 15:08:08	EM ADJUDICAÇÃO		
17/08/2023 15:39:21	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 044: Aos licitantes com propostas vencedoras no certame, informo que o prazo para apresentação de amostras será de 05 (cinco) dias úteis. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br			
24/10/2023 14:41:46	ADJUDICADO		

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: Nova Era Modelo: Colegial

Descrição: Meia colegial com calcanhar verdadeiro, nos tamanhos 18/21 ao 42/451.2. Cor da Meia: preta com aplicacao de duas listras nas cores verde bandeira PANTONE TPX 195420 e verde cana pantone 15-0146 TPX e a palavra SMECE na cor azul royal (pantone 2728C)1.3. Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodao, com canelado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente.1.4. Encolhimento: 15%, no maximo.1.5. Alongamento: 15%, no maximo.1.6. Composicao da Meia: 76% ALGODAO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO.1.7. Fechamento: o fechamento do bico devera ser feito em maquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porcao subjacente do corpo para vestir de modo que nao ha rugas indesejaveis ou espessuras no tecido causando pressao nos dedos ou no peito do pe.1.8. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia.1.9. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERA ENTREGUE A CADA ALUNO.1.10. Identificacao do produto: a etiqueta de identificacao da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plastica. Os caracteres tipograficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razao social, CNPJ, composicao, tamanho e ano/semestre de fabricacao.1.11. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentacao, integras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que nao apresentem pontas, dobras, franzidos, torcoes ou pontos falhados, rompidos ou soltos.Sera solicitada uma amostra do tamanho 18/21.As quantidades por numeracao serao enviadas posteriormente.

Quantidade: 8.400 Valor Unit.: 3,46 Valor Total: 29.064,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 Z3 COMERCIAL EIRELI ME	027	32.854.177/0001-41	9,00	3,46		Sim
2 SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO	056	08.787.846/0001-25	9,62	3,47	0,29	Sim
3 MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	065	23.527.411/0001-35	9,63	6,46	86,17	Sim
4 PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E	041	00.671.501/0001-08	9,63	6,47	0,15	Sim
5 DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	127	16.804.425/0001-93	9,63	6,79	4,95	Sim
6 C.M. ORATHES CONFECÇOES E	134	12.824.334/0001-69	9,63	7,00	3,09	Sim
7 GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	144	28.439.635/0001-09	9,63	7,20	2,86	Sim
8 WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA	054	13.821.476/0001-35	9,60	7,89	9,58	Sim
9 CO-PES TEXTIL LTDA	008	28.796.802/0001-79	8,80	7,99	1,27	Sim
10 ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI	093	03.550.980/0001-94	9,63	8,50	6,38	Sim
11 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	067	24.728.467/0001-10	9,63	9,50	11,76	Não
12 PLENITUDE PADRONIZAÇÕES	048	33.808.275/0001-05	9,63	9,55	0,53	Sim
13 STR CONFEÇOES LTDA	039	41.368.322/0001-75	9,63	9,63	0,84	Sim
14 R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E	135	33.088.750/0001-16	9,63	9,63	0,00	Sim
15 ESTACAO DO CONHECIMENTO	139	09.255.998/0001-40	9,63	9,63	0,00	Sim
16 RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	035	06.786.973/0001-84	9,63	9,63	0,00	Sim
17 KS CLOTHING LTDA.	074	43.538.749/0001-08	9,63	9,63	0,00	Sim
18 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	058	13.382.079/0001-04	9,63	9,63	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2023 13:07:01	PUBLICADO					
03/08/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
16/08/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
16/08/2023 09:00:10	DISPUTA					
16/08/2023 09:00:10	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 054)				9,60
16/08/2023 09:00:10	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)				9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (PARTICIPANTE 035)				9,63

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



16/08/2023 09:00:10	LANCE	ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 093)	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 008)	8,80
16/08/2023 09:00:10	LANCE	KS CLOTHING LTDA. (PARTICIPANTE 074)	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 127)	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 067)	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 058)	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 144)	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	9,62
16/08/2023 09:00:10	LANCE	STR CONFEÇOES LTDA (PARTICIPANTE 039)	9,63
16/08/2023 09:00:10	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	9,00
16/08/2023 09:02:36	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	8,70
16/08/2023 09:02:45	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	8,79
16/08/2023 09:03:49	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	8,60
16/08/2023 09:05:07	LANCE	CO-PES TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 008)	7,99
16/08/2023 09:05:26	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	7,50
16/08/2023 09:05:31	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 144)	7,40
16/08/2023 09:06:00	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	7,30
16/08/2023 09:06:38	LANCE	GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 144)	7,20
16/08/2023 09:06:45	LANCE	C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	7,00
16/08/2023 09:06:57	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	6,90
16/08/2023 09:08:06	LANCE	PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	8,99
16/08/2023 09:08:26	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 127)	7,19
16/08/2023 09:08:26	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/08/2023 09:09:34	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	6,00
16/08/2023 09:09:38	LANCE	PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	6,80
16/08/2023 09:09:57	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,90
16/08/2023 09:09:59	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 127)	6,79
16/08/2023 09:10:03	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	6,50
16/08/2023 09:10:24	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,89
16/08/2023 09:10:41	LANCE	PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	6,49
16/08/2023 09:10:56	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,85
16/08/2023 09:11:09	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,84
16/08/2023 09:11:40	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,80
16/08/2023 09:11:56	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,78
16/08/2023 09:12:14	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,75
16/08/2023 09:13:37	LANCE	PLENITUDE PADRONIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9,55
16/08/2023 09:14:19	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,74
16/08/2023 09:14:39	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,72
16/08/2023 09:14:49	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,70



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR**

16/08/2023 09:14:56	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,60
16/08/2023 09:15:26	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,59
16/08/2023 09:15:40	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	6,48
16/08/2023 09:15:41	LANCE	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (PARTICIPANTE 067)	9,50
16/08/2023 09:15:41	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,55
16/08/2023 09:15:59	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,54
16/08/2023 09:16:04	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,50
16/08/2023 09:16:14	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,49
16/08/2023 09:16:24	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,47
16/08/2023 09:16:39	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,45
16/08/2023 09:16:45	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,40
16/08/2023 09:16:56	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,38
16/08/2023 09:17:10	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,35
16/08/2023 09:17:17	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,34
16/08/2023 09:17:31	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,30
16/08/2023 09:17:38	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,29
16/08/2023 09:17:43	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,25
16/08/2023 09:18:00	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,24
16/08/2023 09:18:05	LANCE	PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	6,47
16/08/2023 09:18:09	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,20
16/08/2023 09:18:17	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,19
16/08/2023 09:18:26	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,15
16/08/2023 09:18:34	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,14
16/08/2023 09:18:40	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,09
16/08/2023 09:19:09	LANCE	WANDERLEI HACKE MASSANEIRO LTDA ME (PARTICIPANTE 054)	7,89
16/08/2023 09:19:10	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,08
16/08/2023 09:19:14	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	5,07
16/08/2023 09:19:30	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	5,05
16/08/2023 09:19:34	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,99
16/08/2023 09:19:48	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,98
16/08/2023 09:19:52	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,95
16/08/2023 09:20:04	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,90
16/08/2023 09:20:14	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,89
16/08/2023 09:20:31	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,88
16/08/2023 09:20:40	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,84
16/08/2023 09:20:50	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,80
16/08/2023 09:20:55	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,79
16/08/2023 09:21:04	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,78
16/08/2023 09:21:08	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,74
16/08/2023 09:21:30	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,73
16/08/2023 09:21:37	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,69
16/08/2023 09:22:05	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,67
16/08/2023 09:22:13	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,64
16/08/2023 09:22:19	LANCE	MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 065)	6,46

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR



16/08/2023 09:22:28	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,63
16/08/2023 09:22:41	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,60
16/08/2023 09:22:58	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,59
16/08/2023 09:23:07	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,54
16/08/2023 09:23:32	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,53
16/08/2023 09:23:42	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,49
16/08/2023 09:23:53	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,48
16/08/2023 09:24:04	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,45
16/08/2023 09:24:18	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,40
16/08/2023 09:24:26	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,39
16/08/2023 09:24:45	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,38
16/08/2023 09:24:47	LANCE	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 093)	8,50
16/08/2023 09:24:52	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,35
16/08/2023 09:25:05	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,33
16/08/2023 09:25:10	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,30
16/08/2023 09:25:37	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,29
16/08/2023 09:25:41	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,25
16/08/2023 09:25:49	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,23
16/08/2023 09:25:54	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,19
16/08/2023 09:26:11	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,18
16/08/2023 09:26:29	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,14
16/08/2023 09:26:56	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,08
16/08/2023 09:27:04	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,07
16/08/2023 09:27:45	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	4,03
16/08/2023 09:27:55	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	4,00
16/08/2023 09:28:09	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,99
16/08/2023 09:28:13	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,97
16/08/2023 09:28:25	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,95
16/08/2023 09:28:36	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,94
16/08/2023 09:28:49	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,90
16/08/2023 09:28:58	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,89
16/08/2023 09:29:37	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,88
16/08/2023 09:29:44	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,87
16/08/2023 09:29:58	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,85
16/08/2023 09:30:04	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,84
16/08/2023 09:30:19	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,80
16/08/2023 09:30:24	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,79
16/08/2023 09:30:33	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,78
16/08/2023 09:30:37	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,77
16/08/2023 09:30:50	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,75
16/08/2023 09:30:54	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,70
16/08/2023 09:31:06	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,69
16/08/2023 09:31:16	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,68
16/08/2023 09:31:31	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,65



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR**

16/08/2023 09:31:39	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,64
16/08/2023 09:32:03	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,63
16/08/2023 09:32:07	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,62
16/08/2023 09:32:22	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,60
16/08/2023 09:32:32	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,59
16/08/2023 09:32:47	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,58
16/08/2023 09:32:58	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,57
16/08/2023 09:33:15	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,55
16/08/2023 09:33:27	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,54
16/08/2023 09:33:49	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,50
16/08/2023 09:34:02	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,49
16/08/2023 09:34:24	LANCE	SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA EPP	3,48
16/08/2023 09:34:32	LANCE	Z3 COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 027)	3,48
16/08/2023 09:36:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
16/08/2023 09:36:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é Z3 COMERCIAL EIRELI ME			
16/08/2023 09:36:33	HABILITAÇÃO		
17/08/2023 14:38:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2023 15:08:09	EM ADJUDICAÇÃO		
17/08/2023 15:39:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 027: Aos licitantes com propostas vencedoras no certame, informo que o prazo para apresentação de amostras será de 05 (cinco) dias uteis. Contato para apresentação de amostras: (43)3535-9441 / (43) 3535-9449 - Falar com Rosane (SMECEL) ou pelo e-mail equipedec@yahoo.com.br			
24/10/2023 14:41:47	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
Processo Administrativo Nº 130/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO
Data de Publicação: 02/08/2023 13:07:02

TOTAL DO PROCESSO: 1.098.591,50

MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 23.527.411/0001-35 242.137,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 58,70 **Total: 242.137,50**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: FLARE Modelo: TENIS

Descrição: TENIS ESCOLAR - 2 MODELOS DIFERENTE - Tamanho do 20 ao 27 - com fechamento em velcro Calçado tipo tenis jogging, apropriado para caminhadas, corridas leves, pratica de esportes difusos moderados, uso diario, leve, versatil, resistente, duradouro, confortavel, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais sao unidas pelo processo de adesivos a base de agua, trazendo beneficios ao meio ambiente no qual nao recebera dejetos quimicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tenis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, devera ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomocao e desempenho, diminuindo o atrito e esforco do pe quando exigido neste movimento, servindo tambem para aliviar o cansaco durante a articulacao. Por se tratar de um produto em producao fabril exige-se que as dimensoes dos calçados acompanhem os padroes comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversao 0,66667. Amedicao em centimetros e sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado jaconfeccionado devera ser realizada na palmilha de higienizacao ou na base interna da entressola, com variacao permitida de 3% (+/-).As duas partes que compoem o tenis sao subdivididas e tem as seguintes caracteristicas: Cabedal - o cabedal e composto das seguintes pecas. 1. Gaspea - peca superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preta dublado com nao tecido, levatambem aplicacao de laminado pvc nas cores verdes sendo, aplique na cor verde (pantone 627 C), e cor verde (pantone 19-5511 TCX) pelo processo de silkscreen fixados por solda eletronica em alta frequencia. 1.1. Funcao: proteger o pe, absorver e expelir liquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilacao. 2. Frente - peca frontal constituída de laminado PVC na cor preta.2.1. Funcao: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 3. Solado - peca traseira constituída de laminado sintetico PVC na cor preta. 3.1. Funcao: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 4. Tesourinha - peca superior confeccionada a partir de laminado sintetico PVC na cor preta.4.1. Funcao: prote

Quantidade: 4.125 Val. Ref.: 106,31 **Valor Unit.: 58,70** Total Item: 242.137,50

ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE 09.255.998/0001-40 **382.305,00**
CALCADOS E CONFECOES LTDA

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 109,23 **Total: 382.305,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: ESCOLAR



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

Descrição: JAPONA ESCOLAR - De numeracao 2 a XXG Japona com capuz confeccionada em tactel Rip Stop armacao em tela, na composicao (NBR 13538 E NBR 11914) 60% poliester e 40% poliamida (+/- 3 para ambas as fibras conforme resolucao CONMETRO 02/2008); com gramatura de 145 g/m² (conforme a norma NBR 10591/2008), com espacamento 4x4 mm em relevo aparente do tecido, tanto no urdume como na trama, espessura de 0,30 mm, trama texturizada a ar com titulo 350 DTEX e urdume com 275 DTEX. Titulo do fio (NBR 13216/1994) em DTEX: Urdume: 90 DTEX e a trama 170 (tolerancia de +/- 5%). Tingimento: devera ser disperso e conter hidrorrepelente a agua na cor verde (Pantone 19.5511(hunter green)Frisos/filetes: Os frisos e filetes deverao ser em tecido tactel 100% poliester na cor preto com gramatura de 100g/m² (conforme a norma NBR 10591/2008). Frisos nas mangas: devera ser aplicado um friso sobreposto em cada manga e em cada frente em maquina de catraca 12 agulhas ponto corrente com 10mm cada friso pronto em tecido tactel 100% poliester com gramatura de 100g/m² (conforme a norma NBR 10591/2008) na cor preto, conforme layout.Filetes: devera ser aplicado um filete nas juncoes dos ombros , mangas , capuz e frentes em maquina interlock com 3mm cada filete pronto e pespontados em maquina reta , em tecido tactel 100% poliester com gramatura de 100g/m² (conforme a norma NBR 10591/2008) na cor preto, conforme layout.Bolsos: Na parte inferior da japona devera ser costurado dois bolsos embutidos pregados com o mesmo tecido do corpo e pespontados em maquina reta 1 agulha 5mm , com forro do mesmo tecido do corpo , medidas conforme tabela.Gola da japona devera ser do mesmo tecido e cor do corpo pregada em maquina interlock. Junto com a costura da gola pregar a vista do zipper do capuz em maquina interlock. Barra e punhos da japona com 20mm de largura com limpeza em interlock e rebatido em maquina reta 1 agulha.Forro da japona e do capuz em tecido plano, 100% poliester em microfibra, na cor Cinza (Pantone 17-4405 TPX), construcao em tela, em maquinas formando um desenho quadrado 2x2 mm no sentido diagonal, com uma gramatura 110g/m² (conforme a norma NBR 10591/2008). Personalizado em estampa rotativa com escrita na fonte Arno Pro Smbd em toda a sua extensao na cor Verde 19.5511(hunter green), com distancia entre as palavras de 10mm. Junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrilica com gramatura de 80 g/m² (conforme

Quantidade: 3.500 Val. Ref.: 164,90 Valor Unit.: 109,23 Total Item: 382.305,00

BACELAR & BACELAR LTDA 04.086.793/0001-64 248.640,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 044 Lance: 62,16 **Total: 248.640,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: SUETER (nos tamanhos 2 ao EG) tecido em maquina eletronica modelo unissex, com dois cabos de fio com composicao 50% algodao 50% acrilico com tolerancia de +/- 8%, na cor verde Pantone 19-6026 TCX, com gramatura de 350 g/m² com tolerancia de 8% para mais ou para menos. Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de selecao 2x2, na cor preta Pantone 19-4006 TCX, com duas faixas, uma de 1,0 cm e outra de 2,0 mm ambas na cor verde claro Pantone de referencia 16-6340 TCX, confeccionadas utilizando fio de mesma composicao do original para evitar a migracao de cores. Gola em tecido separada do corpo e/ou manga, em esquema de selecao 2x1, cor preta pantone 19-4006 txc com uma faixa de 2,0 mm na cor verde claro pantone de referencia 16-6340 txc. Punhos das mangas reforcados com elastano para maior durabilidade da gaita com o tempo de uso. Corte do tecido nas dimensoes desejadas realizada de maneira manual, por profissional apto e especializado na operacao, uniao das pecas tecidas e cortadas como mangas, frente e costas realizadas na maquina overlock com ponto conjugado, sendo 2 cabos do fio utilizado no tecimento da malha e 2 cabos de linha 100% algodao para obter melhor qualidade de acabamento e durabilidade. Gola aplicada no corpo utilizando-se de maquina Remalhadeira, que confere melhor qualidade e durabilidade de acabamento. Na parte da frente do sueter no lado esquerdo de quem veste a peca, em processo de bordado, devera ser aplicado a logo. Etiqueta fixada na parte interna da lateral esquerda, sendo centralizado, deverao ser costuradas em tecido modelo TNT, na cor branca, as escritas e simbolos nas cores pretas, devendo informar os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ. A tolerancia de variacao na gramatura podera ser de ate 8 % e na composicao de 8%. As medidas de tolerancia a erro sao de ate 1,0 cm para +/- . A linha utilizada para a confeccao e fio com composicao 50% algodao 50% acrilico, na cor do tecido predominante. AMOSTRAS E LAUDOSO Vencedor devera apresentar amostra no prazo de 5 (cinco) dias, na numeracao 12, juntamente com um parecer tecnico certificando que as amostras apresentadas estao em conformidade com as especificacoes tecnicas.

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 94,06 Valor Unit.: 62,16 Total Item: 248.640,00

KS CLOTHING LTDA. 43.538.749/0001-08 72.250,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 28,90 **Total: 72.250,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA



**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**

Descrição: LEGGING ESCOLAR nos tamanhos 2 ao EG Calca Feminina MODELO LEGGING, confeccionada em suplex 88% poliamida e 12% elastano, com gramatura de 360 g/m², na cor preta no Pantone 19-4006 TCX. A cintura deveser ter um cos duplo para moldar a calca no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em maquina galoneira de duas agulhas. 2 faixas de vies nas laterais das pernas e na costura do cos na cor verde Pantone 16-6340 TCX e largura maxima de 5,0 mm, conforme foto ilustrativa. A peca deve ser costurada internamente em maquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIESTER. No meio da calca, na parte interna, deveser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipograficos dos indicativos da numeracao, cor, composicao do tecido, simbolos / instrucoes de lavagem, razao social e CNPJ. AMOSTRAS E LAUDOSO Vencedor deveser apresentar amostra no prazo de 5 (cinco) dias, na numeracao 12, juntamente com um parecer tecnico certificando que as amostras apresentadas estao em conformidade com as especificacoes tecnicas.

Quantidade: 2.500 Val. Ref.: 57,17 Valor Unit.: 28,90 Total Item: 72.250,00

TULIO MAZETO FABRES 32.493.342/0001-87 124.195,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 044 Lance: 29,50 **Total: 124.195,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: propria Modelo: capa de chuva

Descrição: CAPA DE CHUVA ESCOLAR Capa de chuva em laminado de PVC, macio, na cor verde, com mangas e capuz, botoes de pressao na cor branca, estampa colorida do brasao do municipio na parte frontal a direita (8cm de diãmetro), conforme arte fornecida. Acompanha sacola para acondicionamento TAMANHOS CAPAS INFANTIS: BABY - 0,55 (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,35 (largura) P - 0,60m (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,40m (largura) M - 0,75m (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,45m (largura) G - 0,85m (altura da solda do capuz ate a barra) x 0,50m (largura) TAMANHOS CAPAS ADULTAS: P - 1,05m x 0,90m M - 1,10m x 0,90m G - 1,15m x 0,90m GG - 1,20m x 0,90m Grade por numeracao sera fornecida posteriormente AMOSTRAS O Vencedor deveser apresentar amostra no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com as especificacoes na numeracao P infantil.

Quantidade: 4.210 Val. Ref.: 42,48 Valor Unit.: 29,50 Total Item: 124.195,00

Z3 COMERCIAL EIRELI ME 32.854.177/0001-41 29.064,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 3,46 **Total: 29.064,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: Nova Era Modelo: Colegial

Descrição: Meia colegial com calcanhar verdadeiro, nos tamanhos 18/21 ao 42/451.2. Cor da Meia: preta com aplicacao de duas listras nas cores verde bandeira PANTONE TPX 195420 e verde cana pantone 15-0146 TPX e a palavra SMECE na cor azul royal (pantone 2728C) 1.3. Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodao, com melado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente. 1.4. Encolhimento: 15%, no maximo. 1.5. Alongamento: 15%, no maximo. 1.6. Composicao da Meia: 76% ALGODAO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. 1.7. Fechamento: o fechamento do bico deveser feito em maquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porcao subjacente do corpo para vestir de modo que nao ha rugas indesejaveis ou espessuras no tecido causando pressao nos dedos ou no peito do pe. 1.8. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. 1.9. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERA ENTREGUE A CADA ALUNO. 1.10. Identificacao do produto: a etiqueta de identificacao da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plastica. Os caracteres tipograficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razao social, CNPJ, composicao, tamanho e ano/semestre de fabricacao. 1.11. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentacao, integras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que nao apresentem pontas, dobras, franzidos, torcoes ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Sera solicitada uma amostra do tamanho 18/21. As quantidades por numeracao serao enviadas posteriormente.

Quantidade: 8.400 Val. Ref.: 9,63 Valor Unit.: 3,46 Total Item: 29.064,00

PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MELLO



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numcacs200anos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 26 de outubro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 8525/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022. OBJETO: Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japona, suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do Pregão Eletrônico Nº 59/2023, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE (S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	23.527.411/0001-35	R\$ 242.137,50
ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECOES LTDA	09.255.998/0001-40	R\$ 382.305,00
BACELAR & BACELAR LTDA	04.086.793/0001-64	R\$ 248.640,00
KS CLOTHING LTDA.	43.538.749/0001-08	R\$ 72.250,00
TULIO MAZETO FABRES	32.493.342/0001-87	R\$ 124.195,00
Z3 COMERCIAL EIRELI ME	32.854.177/0001-41	R\$ 29.064,00
	TOTAL:	R\$ 1.098.591,50

Subscrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 179/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer jurídico acerca de todo o processado

Jaguariaíva, 27 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 – P.E. Nº 59/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ESPORTE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS, JAPONA, SUÉTER, LEGGING, CAPA DE CHUVA E MEIA ESCOLAR PERSONALIZADOS PARA COMPOR O KIT DE UNIFORME ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica, informamos o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas na documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

constantes no processo, não possuindo qualquer interferência nas decisões tomadas pela Comissão de Licitação, pelo Pregoeiro e das decisões dos Agentes de Contratação, que possuem liberdade e responsabilidade sobre os julgamentos e decisões dentro do certame.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei 10.520/2022 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#runcacs20Anos

burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do particular.

No presente certame, verificou-se que as documentações apresentadas pelos licitantes estão em conformidade com o exigido no Edital, tendo os participantes do Pregão apresentados os documentos necessários para o julgamento e avaliação da capacidade técnica e jurídica. Outrossim foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumpram-se ainda que os licitantes classificados atenderam todas as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas, as quais foram julgadas pelo Pregoeiro.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrito pelas Secretarias Municipais solicitantes. No presente procedimento houve justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido bem/produto/serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Verifica-se que está presente a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Prefeita. Quanto à reserva de dotação orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida. Ressalte-se ainda que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo.

Senão, vejamos o que dispõe o artigo 3º da Lei 10.520/2002:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#runcacs200anos

outras, o recebimento das propostas e lances, a ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, a adjudicação do objeto do certame cabe apenas ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias. O art. 4º e seguintes, da mesma Lei, dispõe da mesma forma:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

IV. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Verifica-se que foi juntado ao processo: o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo e orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocacs200Anos

pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e no julgamento do certame. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, vejamos:

Cita-se o Acórdão n.º 4.696/2018 – TCU – 2ª Câmara (BRASIL, 2019k), segundo o qual não há como atrelar irregularidade referente à etapa de coleta dos orçamentos ou eventual superfaturamento aos membros da comissão de licitação, pois tais funções não se encontram entre as suas atribuições legalmente estabelecidas, salvo se houver prova de que tenham participado da elaboração do orçamento.

V. DO EDITAL E CONTRATOS

No art. 25 da Lei 14.133/2021, está disposto:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoccs200anos

do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

No mesmo sentido, dispõe o art. 12 da Lei 14.133/2021 que o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa. Vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Quanto aos demais requisitos da Lei 14.133/2021, constam:

- a) Orçamentos estimados e preços;
- b) Minuta de contrato a ser firmado;
- c) Especificações complementares às execuções da licitação.

Restam preenchidos, portanto.

VI. DA HABILITAÇÃO e JULGAMENTO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação e/ou comissão de licitação averiguar dentro do processo de licitação, conforme artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

VII. CONCLUSÃO

Do exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório. Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação – **Pregão Eletrônico n.º 59/2023.**

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.


Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação sobre a adjudicação do objeto.

Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

Jaguariáiva-Pr, 8 de novembro de 2023.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 59/2023

Processo Adm.: 130/2023

Data do Processo: 14/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 4, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 130/2023
b) **Nr. Licitação:** 59/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 08/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japona, suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.*

Lote: 1**Participante: MM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TÊNIS ESCOLAR - 2 MODELOS DIFERENTE - Tamanho do 20 ao 27 - com fechamento em velcro	4.125,0	PAR	58,70	242.137,50
Total do Participante:					242.137,50

Lote: 2**Participante: ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA**

2	JAPONA ESCOLAR - De numeração 2 a XXG	3.500,0	UNI	109,23	382.305,00
Total do Participante:					382.305,00

Lote: 3**Participante: BACELAR & BACELAR LTDA**

3	SUÉTER (nos tamanhos 2 ao EG)	4.000,0	UNI	62,16	248.640,00
Total do Participante:					248.640,00

Lote: 4**Participante: KS CLOTHING LTDA.**

4	LEGGING ESCOLAR nos tamanhos 2 ao EG	2.500,0	UNI	28,90	72.250,00
Total do Participante:					72.250,00

Lote: 5**Participante: TULIO MAZETO FABRES**

5	CAPA DE CHUVA ESCOLAR TAM INFANTIL E ADULTO	4.210,0	UNI	29,50	124.195,00
Total do Participante:					124.195,00

Lote: 6**Participante: Z3 COMERCIAL EIRELI**

6	Meia colegial com calcanhar verdadeiro, nos tamanhos 18/21 ao 42/45	8.400,0	UNI	3,46	29.064,00
Total do Participante:					29.064,00

Total Geral: 1.098.591,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00	R\$ 897.288,27
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00	R\$ 299.096,09
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00	R\$ 299.096,09
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00	R\$ 299.096,10

Jaguariaíva, 08/11/2023



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni 417

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO GABINETE

SRA. PREFEITA

Para conhecimento e manifestação quanto ao pedido.

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Em caso de concordância do parecer expedido, requiero autorização para expedição do termo de contrato.

Jaguariaíva, 10 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumocás200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 08525/2023

À
SENJUR:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 417, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro às folhas 412 à 415, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 14/11/2023


Alcione Lemos
Prefeita

A large area of the page is covered by a diagonal line drawn from the bottom-left corner to the top-right corner, indicating that the information sheet is blank or unused.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoacs200ano

AO PROCURADOR MATHEUS

Providencie-se a elaboração do termo de contrato, nos termos da autorização da autoridade superior.

Jaguariaíva, 14 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Contratos de
bancos do
Campos
17/11/2023

Matheus Kissalto RIVOTTO
Procurador do Município
OAB/PR 71 610



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 17 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



425
JA

Contrato Administrativo nº. 1.336/2023

Pregão Eletrônico n.º 59/2023

Processo licitatório nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.527.411/0001-35, com sede à Rua C172, nº90, Qd, 410, Lt.18, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74250-260, neste ato representada por ANDRE LUIS RIBEIRO MENDES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 501.643.925-72, residente na cidade de Goiânia-GO, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japona suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 130/2023-**Pregão Eletrônico n.º 059/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$242.137,50(duzentos e quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200Anos

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.





CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Andreia Aparecida Valentim a fiscalização conforme expedida nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

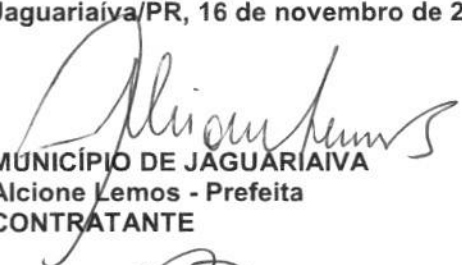
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

ANDRE LUIS RIBEIRO Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:50164392572
72 Dados: 2023.11.23 10:15:33
-03'00'

MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 5 de 8





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 161/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.336/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.527.411/0001-35, com sede à Rua C172, n.º90, Qd, 410, Lt.18, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74250-260, neste ato representada por ANDRE LUIS RIBEIRO MENDES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 501.643.925-72, residente na cidade de Goiânia-GO, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocis200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023..

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

ANDRE LUIS RIBEIRO Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:501643925 MENDES:50164392572
Dados: 2023.11.23 09:05:21
-03'00'

MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reunoes200anos

Anexo

Lote: 1

Participante: MM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TÊNIS ESCOLAR - 2 MODELOS DIFERENTE - Tamanho do 20 ao 27 - com fechamento em velcro	4.125,0	PAR	58,70	242.137,50
Total do Participante:					242.137,50

ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:501643925
72

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS RIBEIRO
MENDES:50164392572
Dados: 2023.11.23 09:05:07
-03'00'



Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 8 de 8

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Remai 9438



Contrato Administrativo nº. 1.337/2023
Pregão Eletrônico n.º 59/2023
Processo licitatório nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.255.998/0001-40, com sede à Rua Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, nº1200, Cacaiguera, Campina Grande dos Sul/PR, CEP: 83430-000, neste ato representada por CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 370.765.829-53, residente na cidade de Campinha Grande do Sul/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japonsa suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 130/2023-Pregão Eletrônico n.º 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$382.305,00(trezentos e oitenta e dois mil trezentos e cinco reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runpaci200anos

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.





435
9A

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Andreia Aparecida Valentim a fiscalização conforme expedida nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e postos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



9



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
CELSO LUCINDO TOSI
Data: 23/11/2023 10:03:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO
DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 162/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.337/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.255.998/0001-40, com sede à Rua Estrada Vereador Julio Ferreira Filho, n.º1200, Cacaiguera, Campina Grande dos Sul/PR, CEP: 83430-000, neste ato representada por CELSO LUCINDO TOSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 370.765.829-53, residente na cidade de Campinha Grande do Sul/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

CELSO LUCINDO TOSI

Data: 23/11/2023 10:04:15 -0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE
CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADO

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



440
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo

Lote: 2

Participante: ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA

2	JAPONA ESCOLAR - De numeração 2 a XXG	3.500,0	UNI	109,23	382.305,00
					Total do Participante: 382.305,00

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 8 de 8



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rimal, 9435

B



Contrato Administrativo nº. 1.338/2023

Pregão Eletrônico n.º 59/2023

Processo licitatório n.º 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: BACELAR & BACELAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, com sede à Rua Governador Paulo Cruz Pimentel, nº12, Loja 02, Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84900-000, neste ato representada por MARIA GORETI BARCELAR, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 533.037.339-53, residente na cidade de Ibaiti/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japona suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 130/2023-**Pregão Eletrônico n.º 059/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$248.640,00(duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e quarenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.





§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.





443
A

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signature]





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Andreia Aparecida Valentim a fiscalização conforme expedida nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.

BACELAR &
BACELAR
LTDA:040867930001
64

Assinado de forma digital
por BACELAR & BACELAR
LTDA:04086793000164
Dados: 2023.11.23
15:07:38 -03'00'

**BACELAR & BACELAR LTDA
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 163/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.337/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **BACELAR & BACELAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.086.793/0001-64, com sede à Rua Governador Paulo Cruz Pimentel, nº12, Loja 02, Centro, Ibaiti/PR, CEP: 84900-000, neste ato representada por MARIA GORETI BARCELAR, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 533.037.339-53, residente na cidade de Ibaiti/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.

BACELAR &

BACELAR

LTDA:0408679300

0164

Assinado de forma digital

por BACELAR & BACELAR

LTDA:04086793000164

Dados: 2023.11.23

15:07:48 -03'00'

**BACELAR & BACELAR LTDA
CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**

**Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo

Lote: 3

Participante: BACELAR & BACELAR LTDA

3 SUÉTER (nos tamanhos 2 ao EG)

4.000,0 UNI 62,16 248.640,00

Total do Participante: 248.640,00

R

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 8 de 8



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Contrato Administrativo nº. 1.339/2023

Pregão Eletrônico n.º 59/2023

Processo licitatório nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: KS CLOTHING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.538.749/0001-08, com sede à Rua Ruth Franco Rocha, nº44, Galpão 02, Bragança Paulista /SP, CEP: 12914-970, neste ato representada por ANDRE STRAVOS KARYDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº528.307.018-28, residente na cidade de Bragança Paulista/SP, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japona suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 130/2023-Pregão Eletrônico n.º 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$72.250,00(setenta e dois mil cento e cinquenta reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



J



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcoco200anos

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.



Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 2 de 8

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9436



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Andreia Aparecida Valentim a fiscalização conforme expedida nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runicacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

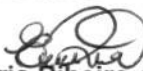
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

KS CLOTHING
CLOTHING
LTDA:43538749000
108

Assinado de forma digital por KS
CLOTHING
LTDA:43538749000108
Dados: 2023.11.24 16:28:40
-03'00'

KS CLOTHING LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 164/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.339/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **KS CLOTHING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.538.749/0001-08, com sede à Rua Ruth Franco Rocha, n.º44, Galpão 02, Bragança Paulista /SP, CEP: 12914-970, neste ato representada por ANDRE STRAVOS KARYDI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º528.307.018-28, residente na cidade de Bragança Paulista/SP, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

numericos200anos

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.


1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

KS CLOTHING
LTDA:4353874900010
8

Assinado de forma digital por KS
CLOTHING LTDA:43538749000108
Dados: 2023.11.24.16:28:51 -03'00'

KS CLOTHING LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocoi200anos

Anexo

Lote: 4

Participante: KS CLOTHING LTDA.

4	LEGGING ESCOLAR nos tamanhos 2 ao EG	2.500,0	UNI	28,90	72.250,00
Total do Participante:					72.250,00



Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 8 de 8

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Contrato Administrativo nº. 1.340/2023

Pregão Eletrônico n.º 59/2023

Processo licitatório nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: TULIO MAZETO FABRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.493.342/0001-87, com sede à Rua Reginaldo Luiz Arantes, nº0-1937, Bairro Jardim Maria Luiza, Pederneiras, SP CEP: 17280-000, neste ato representada por TULIO MAZETO FABRES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº409.474.078-39, residente na cidade de Pederneiras/SP, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japona suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 130/2023-Pregão Eletrônico n.º 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$124.195,00(cento e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



457
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas20Anos

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.





CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.



459
PA

460
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Andreia Aparecida Valentim a fiscalização conforme expedida nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 4 de 8



9



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

TULIO MAZETO
FABRES:324933420
00187

Assinado de forma digital por
TULIO MAZETO
FABRES:32493342000187
Dados: 2023.11.22 19:02:19 -03'00'

TULIO MAZETO FABRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

Pregão Eletrônico n.º 059/2023 – Pag. 5 de 8





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 165/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.340/2023.**

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **TULIO MAZETO FABRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.493.342/0001-87, com sede à Rua Reginaldo Luiz Arantes, nº0-1937, Bairro Jardim Maria Luiza, Pederneiras, SP CEP: 17280-000, neste ato representada por TULIO MAZETO FABRES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº409.474.078-39, residente na cidade de Pederneiras/SP, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocoes200anos

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.

TULIO MAZETO

FABRES:3249334200
0187

Assinado de forma digital por
TULIO MAZETO
FABRES:32493342000187
Dados: 2023.11.22 19:02:50 -03'00'

TULIO MAZETO FABRES
CONTRATADO

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo

Lote: 5

Participante: TULIO MAZETO FABRES

5	CAPA DE CHUVA ESCOLAR TAM INFANTIL E ADULTO	4.210,0	UNI	29,50	124.195,00
					Total do Participante: 124.195,00





Contrato Administrativo nº. 1.341/2023

Pregão Eletrônico n.º 59/2023

Processo licitatório nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: Z3 COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.854.177/0001-41, com sede à Rua Nicolau Batanero Campos, nº117, Vila Bancária Munhoz, casa 1, sala 1, São Paulo-SP, CEP: 02759-110, neste ato representada por GIANCARLO BOLDARINE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº304.646.538-60, residente na cidade de São Paulo - SP, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, jaqueta suéter, leggings, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 130/2023-Pregão Eletrônico n.º 059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.32.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$29.064,00(vinte e nove mil sessenta e quatro reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



465
A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.





CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

14.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Andreia Aparecida Valentim a fiscalização conforme expedida nos protocolos anexos ao certame, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 18 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

GIANCARLO PERES
BOLDARINE:3046465386
0
0464653860
Assinado de forma digital por GIANCARLO PERES
BOLDARINE:3046465386
Dados: 2023.11.23 11:50:11 -03'00'

Z3 COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 166/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.341/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **Z3 COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.854.177/0001-41, com sede à Rua Nicolau Batanero Campos, n.º 117, Vila Bancária Munhoz, casa 1, sala 1, São Paulo-SP, CEP: 02759-110, neste ato representada por GIANCARLO BOLDARINE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 304.646.538-60, residente na cidade de São Paulo - SP, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.





1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.


1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 16 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE


Erta Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

GIANCARLO PERES
BOLDARINE:304646538
0464653860
Assinado de forma digital por GIANCARLO PERES
Dados: 2023.11.23 11:50:46 -03'00'

Z3 COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocis200anos

Anexo

Lote: 6

Participante: Z3 COMERCIAL EIRELI

6	Meia colegial com calcanhar verdadeiro, nos tamanhos 18/21 ao 8.400,0	UNI	3,46	29.064,00
	42/45			
Total do Participante:				29.064,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

Jaguariaíva, 06 de Dezembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8525/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - PE Nº 59/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 59/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.093
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.420
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Fls.425 a 472

Objeto: Registro de preço objetivando a aquisição de tênis, japonsa, suéter, legging, capa de chuva e meia escolar personalizados para compor o Kit de Uniforme Escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.

CONTRATO Nº	CONTRATADO - EMPRESA	VALOR
1.336/2023	MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 242.137,50
1.337/2023	ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COM DE CALÇADOS E CONFECÇÕES	R\$ 382.305,00
1.338/2023	BACELAR & BACELAR LTDA	R\$ 248.640,00
1.339/2023	K S CLOTHING LTDA	R\$ 72.250,00
1.340/2023	TULIO MAZETO FABRES	R\$ 124.195,00
1.341/2023	Z3 COMERCIAL LTDA	R\$ 29.064,00
TOTAL:		1.098.591,50

Processo Administrativo nº 130/2023 - Condutor do Processo: Ana Claudia R. de Mello

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,


Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

